



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 044/15 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui o Programa Municipal de Ensino
do Xadrez (PMEX).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, que entendeu não haver óbice jurídico à sua tramitação. Contudo, ressaltou que “o conteúdo normativo do art. 3º do Projeto de lei, por consubstanciar imposição de obrigações aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal, incide em violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º) e extrapola o âmbito de competência municipal”.

Diante da manifestação da Procuradoria da Casa, o autor apresentou Emenda nº 01, visando afastar o óbice apresentado naquele Parecer.

Em Parecer de 4 de junho de 2014, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – concluiu pela inexistência de óbice para a continuidade do Projeto ora analisado.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, em Parecer datado de 2 de maio de 2014, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o breve relatório, passo a opinar.



PARECER Nº 014 /15 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Analisando a Exposição de Motivos, vê-se claramente que o Projeto irá trazer grandes benefícios aos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, tendo em vista que o xadrez faz com que seu praticante aumente a consciência de suas potencialidades e limitações, ensinando inclusive o espírito desportivo. Portanto, considerando o mérito do presente Projeto e as fundamentadas apreciações anteriores, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e a sua Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 10 de fevereiro de 2015.



Vereador Cláudio Janta,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 25-02-15

Vereador Engº Comassetto – Presidente



Vereador Cassio Trogildo

Vereadora Sefora Gomes Mota – Vice-Presidenta



Vereador Delegado Cleiton



Vereador Alceu Brasinha